



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS EDITAL Nº 12/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, por seu Reitor, **FAZ SABER**, que estão abertas inscrições ao Processo Seletivo Público, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** das funções de **DENTISTA e ORIENTADOR DE ESTÁGIO DE FISIOTERAPIA – ÁREA DE PEDIATRIA E NEUROLOGIA ADULTO E INFANTIL** nos termos da Lei Municipal Nº 3.421/2010 e das disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO - VAGA - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE

1.1. DENTISTA

- 1.1.1. Nº de vaga: 01.
- 1.1.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO
- 1.1.3. Tipo de Prova: Objetiva de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos.
- 1.1.4. Jornada: 30 horas semanais.
- 1.1.5. Salário: R\$ 3.774,28
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00
- 1.1.7. Descrição das atividades: Fazer triagem, pautar-se no código de ética odontológico; zelar pela qualidade e segurança dos procedimentos realizados pela clínica; manter o sigilo profissional; respeitar e aplicar as leis sanitárias e odontológicas vigentes; manter atualizada e regularizada as documentações pertinentes ao funcionamento da clínica odontológica; elaborar, organizar e manter controle sobre os prontuários e livros atas pertinentes à clínica; implementar e capacitar os profissionais da clínica odontológica em normativas sanitárias e de segurança ao exercício da profissão.

2.1. ORIENTADOR DE ESTÁGIO DE FISIOTERAPIA – ÁREA DE PEDIATRIA E NEUROLOGIA ADULTO E INFANTIL

- 2.1.1. Nº de vaga: 01.
- 2.1.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO 3
- 2.1.3. Tipo de Prova: Objetiva de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos.
- 2.1.4. Jornada: 30 horas semanais.
- 2.1.5. Salário: R\$ 3.774,28
- 2.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00
- 2.1.7. Descrição das atividades: Orientar os alunos quanto as práticas de fisioterapia e acompanhamento de pacientes; realizar atividades de extensão junto aos discentes; participar da administração universitária; monitorar projetos de desenvolvimento educacional, sob a supervisão do professor, compor o quadro de responsáveis técnicos da Clínica de Fisioterapia de acordo com as normas do CREFITO.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela internet através do site www.unifai.com.br/concursos durante o período de **25 de abril de 2023 à 09 de maio de 2023**, até às **23h59min59 - horário de Brasília**;

2.1.2. Para as inscrições feitas até a data de **09 de maio de 2023**, o recolhimento da taxa poderá ser feito até o dia 10 de maio de 2023;

2.1.3. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o vencimento do boleto;

2.1.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.1.5. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.1.6. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.1.7. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014 a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

3.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.

3.3. O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo 2 - DAS INSCRIÇÕES.

3.4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3.5. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constitua inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadre nas categorias especificadas no Decreto nº



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

59.591 de 14 de outubro de 2013, no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual 14.481 de 13 de julho de 2011.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.6. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 ou no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou na Lei Estadual 14.481 de 13 de julho de 2011.

3.7.1. Para efetivar a sua inscrição para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá, no ato da inscrição, anexar um requerimento para tal finalidade, juntamente com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.

3.7.2. A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.7.1, deste Capítulo será de:

3.7.2.1. 02 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

3.7.2.2. 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.7.2.1, deste Capítulo.

3.7.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.9. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e quiser concorrer à vaga, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.7.1 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo.

3.10. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Processo Seletivo será publicada juntamente com a relação preliminar de inscritos conforme Anexo II, no site do Centro Universitário de Adamantina.

3.10.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

3.13. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação prévia, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, pa-



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ra verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

3.14. O Centro Universitário de Adamantina, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.14.1. A perícia será realizada por órgão indicado pelo Centro Universitário de Adamantina, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.14.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pelo Centro Universitário de Adamantina para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

3.14.3. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do Centro Universitário de Adamantina situado à Rua Nove de Julho, 730 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h ou protocolado através de ofício encaminhado ao e-mail protocolo@fai.com.br

3.14.4. O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

3.14.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

3.14.6. Após a realização da avaliação pela junta médica a decisão será publicada no jornal Diário do Oeste e disponibilizada como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

3.16. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda da respectiva vaga reservada.

3.18. O candidato com deficiência será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

4. DA PROVA

4.1. A prova **será realizada no dia 28/05/2023 (domingo)**, no Campus II do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Av. Francisco Bellusci, 1000, na cidade de Adamantina/SP, com início às 09:00 e duração máxima de três horas;

4.1.1 A convocação para a prova será publicada juntamente com a relação final de inscritos conforme cronograma estipulado no Anexo II.



4.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, pois não haverá tolerância para atrasos;

4.1.3. O candidato deverá comprovar sua identidade através de uma das seguintes formas:

4.1.3.1. original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

4.1.3.2. aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta;

4.2. A prova será objetiva de múltipla escolha e abordará temas de conhecimento conforme conteúdo programático (Anexo I).

4.3. A prova conterà 50 (cinquenta) questões, contendo 03 (três) blocos, sendo um com 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, outro com 10 (dez) questões de Matemática e outro com 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.

4.3.1. Cada questão valerá 01 (um) ponto e somente será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos do total de questões.

4.4. Durante a realização da prova não será permitida a utilização de bonés, gorros, toucas, bem como também não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

4.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.6. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova depois de decorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início;

4.7. Para garantir a lisura e o encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova;

4.8. O candidato terá acesso apenas à 01 (um) caderno de questões e 01 (uma) folha definitiva de respostas. Apenas em caso de problemas de impressão esses materiais poderão ser substituídos por outros exemplares. Em qualquer outra hipótese não serão disponibilizadas outras vias destes materiais aos candidatos;

4.9. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha de Resposta devidamente preenchida e assinada.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados serão relacionados na **Classificação**, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

5.2. A Classificação será publicada na imprensa escrita e disponibilizada no seguinte site: www.unifai.com.br no dia **06/06/2023**.

5.3. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

5.3.1. 1º critério: tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);

5.3.2. 2º critério: tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

5.3.3. 3º critério: tiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;

5.3.4. 4º critério: tiver a maior nota na prova de Matemática;

5.3.5. 5º critério: tiver a maior idade considerando dia, mês e ano;

5.3.6. 6º critério: sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos respectivos resultados para protocolar os recursos no Centro Universitário de Adamantina;

6.2. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.2.1. Da relação de candidatos inscritos;

6.2.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.2.3. Da classificação preliminar;

6.2.4. Caso ocorra algum erro no Processo Seletivo:

6.3. Caso alguma questão venha a ser anulada o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos. Havendo alteração nos gabaritos ou na classificação por motivo de deferimento em recurso, os mesmos serão retificados e publicados novamente;

6.4. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.5. Recurso extemporâneo será indeferido.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado será convocado pelo Centro Universitário de Adamantina de acordo com a ordem de classificação.

7.2. A convocação será efetivada pela imprensa local e pelo site do Centro Universitário de Adamantina e o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação para admissão.

8. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

8.1. O admitido aprovado ficará sujeito ao Estatuto e Regimento Interno desta Autarquia Municipal, assim como à legislação trabalhista, à Lei Complementar nº 274, de 25/05/2017 e às seguintes condições de trabalho:

8.2. A contratação será por **PRAZO DETERMINADO** por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Municipal nº 3.421, de 24/08/2010;

8.3. O contratado se submeterá às determinações da Instituição quanto ao local e horário de trabalho, em qualquer um dos períodos (matutino, vespertino e/ou noturno), podendo ser remanejado para outro local e horário em que verifique a maior necessidade da Instituição, desde que observada a legislação vigente quanto à jornada de trabalho e as especificidades do emprego;

8.4. Submeter-se, nos termos da legislação vigente, ao período de experiência de até 90 dias;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

8.5. Se durante o período de experiência ficar constatada a inaptidão do candidato, o Contrato de Trabalho será rescindido no final deste período.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão será feita pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

9.1.1. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

9.1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;

9.1.3. Preencher o pré-requisito exigido neste edital.

9.1.4. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

9.1.5. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

9.2. Para admissão o candidato deverá entregar:

9.2.1. Entregar, no ato da convocação para admissão, os seguintes documentos:

9.2.1. Carteira de trabalho;

9.2.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.2.3. Uma Cópia da Cédula de Identidade;

9.2.4. Uma Cópia do CPF;

9.2.5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

9.2.6. Cópia do cartão de cadastro nos programas PIS ou PASEP,

9.2.7. Cópia do comprovante de endereço;

9.2.8. Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

9.2.9. Uma foto 3X4, recente;

9.2.10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

9.2.11. Cópia da carteira de vacinação;

9.2.12. Uma cópia dos diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado; quando tiver;

9.2.13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos, quando tiver;

9.2.14. Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando tiver;

9.2.15. Declaração escolar comprovando a matrícula e a frequência do filho com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;

9.3. A admissão será precedida de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a ser expedido por profissional devidamente habilitado, escolhido pelo Centro Universitário de Adamantina.

9.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência do Centro Universitário de Adamantina, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados ou quaisquer irregularidades constatadas, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

10.3. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

10.3.1. Não atender à convocação para a contratação;

10.3.2. Não apresentar, no momento da admissão, documentos relacionados no Item 9, deste Edital;

10.3.3. Não entrar em exercício do emprego dentro do prazo legal.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual prazo, a critério do Reitor.

10.5. Ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina é facultada a anulação parcial ou total do presente Edital, antes de sua homologação, se constatadas irregularidades, promovendo-se apuração das responsabilidades.

10.6. O Edital completo e o conteúdo programático estão disponíveis no portal do Centro Universitário de Adamantina, www.unifai.com.br.

10.7. O presente Edital será Homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina, respeitados os prazos de recursos previstos e será publicada no dia **23/06/2023**, no portal www.unifai.com.br e no jornal local.

10.8. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à admissão, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração do Centro Universitário de Adamantina.

Adamantina, 25 de abril de 2023

PROF. DR. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA
REITOR



ANEXO I

CONTEÚDO GERAL: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Linguagem escrita e linguagem oral
 - 1.1. Norma ortográfica.
 - 1.2. Distinção entre variedades do português (categorias sociais e contextos de comunicação).
2. Morfossintaxe
 - 2.1. Classes de palavras.
 - 2.2. Elementos estruturais e processos de formação de palavras.
 - 2.3. Flexão nominal e flexão verbal (expressão de tempo, modo, aspecto e voz; correlação de tempos e modos).
 - 2.4. Concordância nominal e concordância verbal.
 - 2.5. Regência nominal e regência verbal.
3. Processos sintático-semânticos
 - 3.1. Frase, oração e período.
 - 3.2. Coordenação e subordinação.
 - 3.3. Conectivos: função sintática e valores lógico-semânticos.
 - 3.4. Organização e reorganização de orações e períodos.
 - 3.5. Figuras de linguagem.
4. Compreensão, interpretação e produção de texto
 - 4.1. Níveis de significação do texto: significação explícita e significação implícita; denotação e conotação.
 - 4.2. Estratégias de articulação do texto: mecanismos de coesão (coesão lexical, referencial e articulação de enunciados de qualquer extensão) e coerência.
 - 4.3. Modos de organização do texto: descrição, narração e dissertação.
 - 4.4. Citação de discursos: discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.
 - 4.5. Relação do texto com seu contexto histórico e social.
 - 4.6. Intertextualidade.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos
2. Razões, proporcionalidade direta e inversa.
3. Sequências: noção de sequência, progressões aritméticas e geométricas.
4. Juros simples e compostos, porcentagem, taxas e índices.
5. Polinômios.
6. Equações algébricas.
7. Análise combinatória.
8. Probabilidade.
9. Matrizes, determinantes e sistemas lineares.
10. Geometria analítica.
11. Funções: Função polinomial do 1º grau; função constante; Função quadrática; Função exponencial e função logarítmica.
12. Equações e inequações: lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas.
13. Trigonometria.
14. Geometria plana.
15. Geometria espacial.



16. Tratamento da informação: Gráficos; Amostra e população; Medidas de tendência central (moda, mediana e média).

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: DENTISTA

1. Código de Ética Odontológico brasileiro.
2. Odontologia legal e Bioética.
3. Vigilância Sanitária na Odontologia.
4. Biossegurança em Odontologia.
5. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

CARGO: ORIENTADOR DE ESTÁGIO DE FISIOTERAPIA – ÁREA DE PEDIATRIA E NEUROLOGIA ADULTO E INFANTIL

Recursos terapêuticos específicos em lesões neurológicas: avaliação, efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de eletroterapia, hidroterapia, terapia em grupo, gameterapia e terapia assistiva.

Fisioterapia neurofuncional aplicada à pediatria: Avaliação do paciente, medidas e instrumentos específicos de avaliação, definição de objetivos, indicação de tratamento e recursos fisioterapêuticos, execução e abordagem em equipe interdisciplinar de crianças com alterações no desenvolvimento; desenvolvimento neuropsicomotor; repercussão das doenças neuromusculares e cerebrovasculares, das síndromes de regressão neurológica e do traumatismo crânio encefálico na infância e adolescência; incidentes em órgãos e sistemas de crianças com doenças e disfunções neurológicas.

Fisioterapia neurofuncional em adultos: Avaliação do paciente, medidas e instrumentos específicos de avaliação, definição de objetivos, indicação de tratamento e recursos fisioterapêuticos, execução e abordagem em equipe interdisciplinar aos distúrbios cinéticos funcionais, decorrentes de lesões, doenças e síndromes neurológicas; incidentes em órgãos e sistemas de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas.

Ética e pesquisa em fisioterapia neurológica: código de ética em fisioterapia, padrões éticos do campo prático da atuação dos fisioterapeutas, comportamento e a atuação dos profissionais em relação aos seus pacientes.

Fisioterapia neurológica em saúde pública: fisioterapia na atenção primária à saúde; saúde coletiva; reabilitação em grupo; cuidados paliativos.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO II

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	25/04/2023
Período de inscrições	Das 09h00min do dia 25/04/2023 às 23h59min do dia 09/05/2023
Data limite para pagamento das inscrições	10/05/2023
Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos, deficientes e condição de prova especial	13/05/2023
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos, deficientes e condição de prova especial	15, 16 e 17/05/2023
Divulgação da relação final de inscritos e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	20/05/2023
Realização das provas objetivas	28/05/2023
Divulgação de gabarito das provas	29/05/2023
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas.	30, 31/05 e 01/06/2023
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação classificação preliminar	06/06/2023
Prazo de recursos da classificação preliminar	07, 14 e 15/06/2023
Publicação classificação final e publicação da homologação do processo seletivo	23/06/2023

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site www.unifai.com.br. As publicações também serão realizadas no Jornal Diário do Oeste Paulista, na data de sua circulação.